



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 67

De 13 de novembro de 1954

AUTORISA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA
NESTA CIDADE, PARA ABERTURA DE NOVA RUA.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto autorizado a adquirir uma área de terra nesta cidade, no prolongamento da nova Rua denominada Dr. Ramulfo Prata, pertencente a Pedro - Meneses Dória, medindo 153 metros de comprimento por 10,25 metros de largura, inclusive uma casa de alvenaria, adobes e telhas, um curral de gado e uma cisterna na mesma construídos, pelo preço de oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de de oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00), para pagamento a Pedro - Meneses Doria e sua mulher, proveniente da aquisição do aludido imóvel.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 13 de novembro de 1954.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretario